



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 038 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Concede incentivos à **COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA**, na forma que indica, e adota outras providências.

O **Prefeito de Horizonte**, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019;

Considerando, ainda, o requerimento formulado pela **COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA**, para solicitar a isenção ou redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e,

Considerando, por fim, que a empresa mantém seus serviços ativo, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido a isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** à **COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.677.540/0001-38**, com sede na Rua Coronel Gadelha, nº 195, Zumbi, CEP 62.882-115, Horizonte/CE.

Art. 2º O benefício previsto neste decreto é aplicável até o final de dezembro do ano de 2020.

Art. 3º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a **COTRAVI – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AVICULTURA DO CEARÁ LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 18 de junho de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Mendes Cardoso
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CE 19818